

Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

Belo Horizonte, 22 de Setembro de 2023.

Resolução CREF6/MG nº 11/2023

Institui a Câmara de Ensino Superior e Preparação Profissional do CREF6/MG

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme dispõe o inciso X do artigo 74 do Regimento Interno do CREF6/MG e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93 do Regimento Interno do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região Minas Gerais – CREF6/MG, que possibilita a instituição de Câmara Temporárias para atender demandas específicas;

CONSIDERANDO o que versa a Resolução CONFEF nº 446/2022 alterada pela Resolução CONFEF nº 451/2023 que dispõe sobre os procedimentos para criação, instalação e funcionamento das Câmaras Permanentes e Temporárias do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF6/MG, em reunião ordinária, de 21 de Julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Câmara Temporária de Ensino Superior e Preparação Profissional do CREF6/MG do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região Minas Gerais – CREF6/MG.

Parágrafo único – A Câmara de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2024, nos termos do Regimento Interno do CREF6/MG.

Art. 2º - A Câmara será composta por Conselheiros Regionais e Profissionais de Educação Física devidamente registrados, nos termos do disposto no art. 4º e seguintes da Resolução CONFEF nº 446/2022 alterada pela Resolução CONFEF nº 451/2023.





Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

- **Art. 3º -** À Câmara de Ensino Superior e Preparação Profissional no CREF6/MG compete, além de outras a serem instituídas, em especial, as listadas a seguir:
- **I -** acompanhar, analisar e emitir parecer sobre políticas, processos, projetos oriundos de órgãos públicos e de entidades privadas, que incidam sobre a formação profissional inicial e continuada em Educação Física;
- II estabelecer diretrizes para o aprimoramento dos Profissionais de Educação Física;
- **III -** propor normas e instrumentos para exame de suficiência profissional e especialização em Educação Física;
- IV propor o reconhecimento das especialidades profissionais de Educação
 Física nos diferentes campos da Educação Física definidos pelo CONFEF;
- **V** desenvolver mecanismos visando à avaliação do processo de atuação profissional no ensino formal;
- **VI -** constituir-se numa rede de discussão de troca de informações entre os Cursos Superiores de Educação Física;
- **VII -** desenvolver estudos sobre questões ligadas à formação profissional e ao mercado de trabalho na área da Educação Física;
- **VIII -** examinar, debater e definir a questão da cientifização da Educação Física, de suas várias vertentes e denominações e de seu campo de atuação profissional;
- **IX -** Representar o CREF6/MG em eventos, reuniões, fóruns e outros similares, bem como em órgãos externos relacionados à Ensino Superior e Preparação Profissional, mediante designação do Presidente do CREF6/MG.
- **Art. 4º –** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Marco Túlio Maciel Pinheiro
Presidente
CREF 000760-G/MG

Publicado em: Diário Oficial da União no dia 25/09/2023, Seção 1 nº 183 – páginas 426 e 427

